



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

ATIVORE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Março/2023 – Versão 2.0

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES	4
6. CONFLITO DE INTERESSES	7
7. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES	7
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Ativore Gestora de Recursos Ltda. (“Ativore Asset”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21/21, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“Compliance”), é de responsabilidade da Área de Compliance da Ativore Asset, cuja gerência é realizada pelo Diretor de Risco e Compliance da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Ativore Asset.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Ativore Asset.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir a consecução dos objetivos da Ativore Asset, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;

- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

4. DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Ativore Asset;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Ativore Asset;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

5. RESPONSABILIDADES

I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Para realizar a gestão dos controles internos, a Ativore Asset utiliza um sistema interno de compliance, o CompliAsset, que permite o cadastro, monitoramento e registro de resultados dos controles internos definidos.

Os gestores de cada uma das áreas da Ativore Asset são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Risco e Compliance é responsável por auxiliar os gestores no processo descrito acima e incluir no CompliAsset os controles internos definidos, a descrição de cada controle, bem como a periodicidade e modo de monitoramento.

Adicionalmente, a Ativore Asset estabeleceu políticas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado;
- Ética;
- Controles Internos;
- Contingências e Continuidade de Negócios;
- Combate à Corrupção;
- Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos;
- Exercício de Voto;
- Gestão de Riscos;
- Investimentos Pessoais;
- Liquidez;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Know Your Client;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Segurança da Informação e Cibernética;
- Segregação de Atividades;
- Seleção e Contratação de Terceiros;
- Suitability;
- Treinamento; e
- Troca de Informações.

II. Análise e Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e Compliance é encarregado por revisar e validar os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Ativore Asset, bem como definir a periodicidade das avaliações. Além disso, o Diretor de Risco e

Compliance é também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

No decorrer das atividades da Ativore Asset, a Área de Risco e Compliance é responsável por realizar avaliações independentes das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Ativore Asset e terceiros, quando aplicável, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

De acordo com a periodicidade definida, a Área de Risco e Compliance deve registrar no CompliAsset o status dos controles internos e os resultados das avaliações independentes.

Em caso de eventos negativos, a Área de Risco e Compliance, em conjunto com os gestores, deverá registrar o evento no CompliAsset, incluindo detalhes e evidências dos acontecimentos e os impactos para as atividades da Ativore Asset. Todo evento negativo deve resultar em planos de ação para o gestor que objetivem mitigar que o evento se repita e minimizar os impactos negativos.

III. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Ativore Asset. Adicionalmente, o Diretor de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Ativore Asset, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

De modo a cumprir com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/21, anualmente a Ativore Asset emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Ativore Asset.

Com base nas informações registradas no CompliAsset ao longo do ano, a Área de Risco e Compliance irá preparar o relatório anual de Compliance e propor planos de ação para os gestores. Então, no Comitê de Risco e Compliance do mês de março, o conteúdo do relatório e os planos de ação propostos serão discutidos e homologados pelo Diretor de Risco e Compliance.

6. CONFLITO DE INTERESSES

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer caso, o Diretor de Risco e Compliance será comunicado. Após avaliação, caso o conflito necessite gestão ou controles mitigatórios, o Diretor de Risco e Compliance terá comunicação direta com os demais administradores e sócios da Ativore Asset para realizar o relato das possíveis irregularidades ou falhas identificadas nas atividades relacionadas a suas funções e definir os controles mitigatórios necessários.

7. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Ativore Asset possui regras internas de segregação física e lógica dentro da própria Gestora, de forma a manter normas e procedimentos que possibilitem a execução de um efetivo *chinese wall* entre as diferentes atividades que a gestora e eventuais controladoras e coligadas realizam, assim como as que venham a serem realizadas.

A Ativore Asset realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades sejam sempre preservadas, adotando os seguintes procedimentos operacionais:

- I. A segregação física e lógica das instalações entre Ativore Asset e eventuais controladas e coligadas; bem como a segregação física e lógica entre suas áreas dentro de suas próprias instalações, se aplicável;
- II. A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente. As respectivas informações confidenciais serão detidas apenas pelos colaboradores que atuem de forma essencial para os respectivos projetos, não podendo estas serem compartilhadas com demais colaboradores ou terceiros sem a aprovação prévia do Diretor de Compliance;
- III. A implementação e manutenção de programas de treinamento de colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, vide Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; e
- IV. O acesso restrito a arquivos e dados, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar os indivíduos que tenham acesso às informações confidenciais mencionadas no item II.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Ativore Asset para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Risco e Compliance devem ser enviadas por meio do canal de denúncia da Gestora: <https://app.compliasset.com/ativoreasset-denuncia>.

9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.